



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.995, de 13 de dezembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.358.600,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.995/2012:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Taquaritinga, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga um Crédito Especial no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de um Imóvel, localizado à rua Elizio Bonazzi nº 215 no Jardim São Sebastião, para ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de Água, classificado e codificado como segue:

04.00.00.00 -SAAET	
04.03.00.00 -Divisão Técnica Operacional	
4.4.90.61.00-17.512.0018.2049.000 -Aquisição de Imóveis - F. (Nova)	65.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito, compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), classificadas e codificadas como segue:

04.00.00.00 -SAAET	
04.03.00.00 -Divisão Técnica Operacional	
4.4.90.52.00-17.512.0018.2049.000 -Equipamento e Materiais Permanentes - F. 290	65.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Taquaritinga, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.293.600,00** (sete milhões, duzentos e noventa e três mil e seiscientos reais), adiantes indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

02.01.00.00 -Secretaria Municipal de Governo	
02.01.01.00 -Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00-04.122.0010.2001.000 -Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil - F. 9	120.000,00
02.01.02.00 -Gestão Institucional	
3.1.90.11.00-04.122.0010.2003.000 -Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil - F. 18	25.000,00
02.02.00.00 -Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	
02.02.01.00 -Advocacia do Município	
3.1.90.11.00-02.062.0021.2004.000 -Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil - F. 22	40.000,00
02.03.00.00 -Secretaria Municipal de Administração e Contabilidade	
02.03.01.00 -Administração Financeira e Contábil	
3.1.90.11.00-04.123.0011.2005.000 -Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil - F. 29	380.000,00
3.1.90.13.00-04.123.0011.2005.000 -Obrigações Patronais – F. 30	140.000,00
3.3.90.39.00-04.123.0011.2005.000 -Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. 39	400.000,00
3.3.90.47.00-28.843.0000.0002.000 -Obrigações Tributárias e Contributivas - F. 44	60.000,00

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.995/2012

fls. 2

02.05.00.00	-Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.05.01.00	-Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00-08.244.0009.2007.000	-Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil - F. 56	280.000,00
3.1.91.13.00-08.244.0009.2007.000	-Obrigações Patronais - F. 57	45.000,00
02.08.00.00	-Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
02.08.01.00	-Serviços Municipais	
3.1.90.11.00-15.452.0014.2018.000	-Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil - F. 113	1.300.000,00
3.1.91.13.00-15.452.0014.2018.000	-Obrigações Patronais - F. 114	80.000,00
02.11.00.00	-Secretaria Municipal de Educação	
02.11.02.00	-Fundeb	
3.1.90.11.00-12.361.0004.2023.000	-Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – F. 141	1.200.000,00
02.11.04.00	-Ensino Infantil	
3.1.90.11.00-12.365.0004.2029.000	-Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil - F. 178	400.000,00
3.1.91.13.00-12.365.0004.2029.000	-Obrigações Patronais - F. 179	100.000,00
02.12.00.00	-Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.05.00	-Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00-10.122.0005.2043.000	-Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – F. 232	2.000.000,00
3.1.90.13.00-10.122.0005.2043.000	-Obrigações Patronais - F. 234	400.000,00
04.00.00.00	-SAAET	
04.01.00.00	-Serviço de Água e Esgoto	
3.3.90.11.00-17.122.0003.2047.000	-Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – F. 269	5.000,00
04.00.00.00	-SAAET	
04.02.00.00	-Divisão de Finanças	
3.3.90.91.00-17.122.0017.2048.000	-Sentenças Judiciais - F. 284	1.000,00
04.00.00.00	-SAAET	
04.03.00.00	-Divisão Técnica Operacional	
3.1.90.11.00-17.512.0018.2049.000	-Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – F. 286	111.000,00
3.1.90.16.00-17.512.0018.2049.000	-Ots Desp. Var. Pessoal Civil - F. 287	10.000,00
3.3.90.39.00-17.512.0018.2049.000	-Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica - F. 289	196.600,00

Parágrafo único. O valor do crédito, compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 6.970.000,00 (seis milhões e novecentos e setenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Da Anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 323.600,00 (trezentos e vinte três mil e seiscentos reais)**, classificadas e codificadas como segue:

04.00.00.00	-SAAET	
04.03.00.00	-Divisão Técnica Operacional	
4.4.90.52.00-17.512.0018.2049.000	-Equipamento e Materiais Permanentes - F. 290	165.000,00
4.4.90.51.00-17.512.0020.1004.000	-Obras e Instalações - F. 291	77.100,00
4.4.90.51.00-17.512.0023.1142.000	-Equipamento e Materiais Permanentes - F. 292	81.500,00

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.995/2012

fls. 3

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010/2013, bem como modificações ulteriores e na Lei nº 3.914, de 30 de setembro de 2011, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, ficando também legalmente autorizados na forma específica a teor do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, os créditos adicionais abertos na Contadoria Municipal mediante Decreto Executivo no decorrer do exercício.

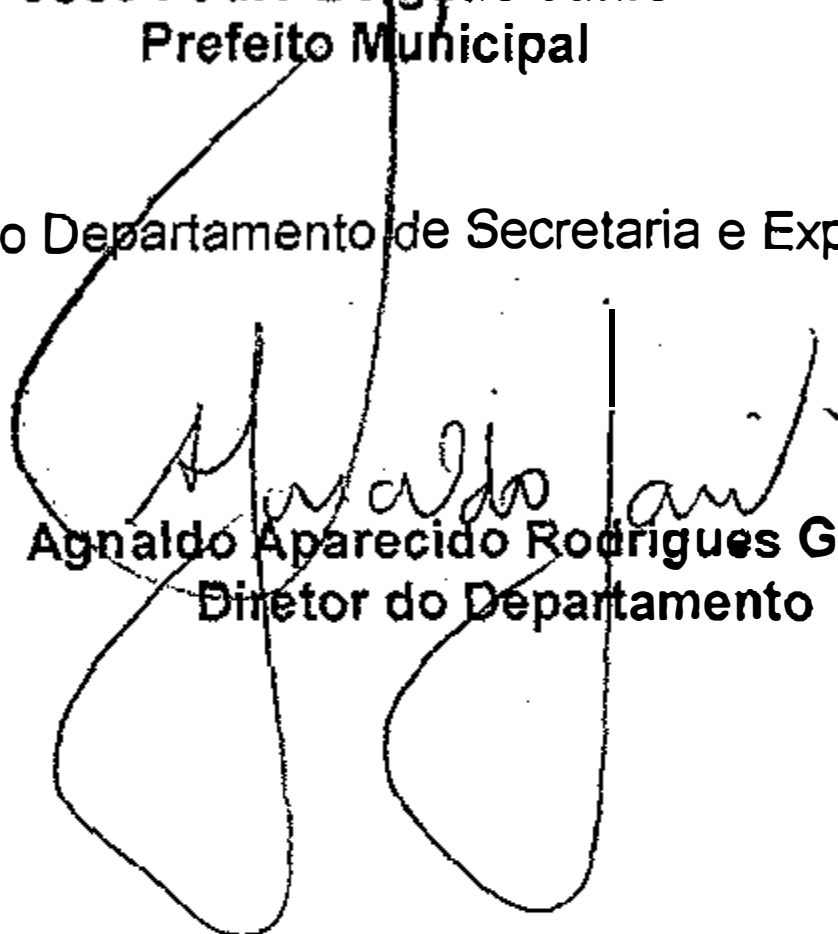
Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audep.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de dezembro de 2012.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

